

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR. VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE. Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Requerido: ARMANDO CLAUDIO PEREIRA CRUZ. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 637, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG 638 Corretores e Leiloeiros Públicos Oficiais, nomeado pelo M.M. Juiz desta Comarca fazem ciência aos interessados e principalmente aos executados/devedores, que o bem abaixo descrito será alienado por iniciativa particular no processo nº **0008944-78.2018.813.0177. Bem(ns):** Sorte de terras com 12,75 hectares na Fazenda Catiguá. Trata-se de uma sorte de terras com área de 12,75 há, terras de pastagem, situada no lugar denominado Fazenda Catiguá, sem benfeitorias, matrícula 4296, CRI de Conceição do Rio Verde/MG. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** 530.233,18 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos). Fixando-se prazo máximo de 6 meses para alienação do bem, não podendo ser alienado por valor inferior a 50% ao da avaliação, no segundo leilão. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Pagamento à vista no prazo de 24 horas; alternativamente será considerado lance à vista, o pagamento por meio de depósito judicial de 25% do valor da arrematação em 24 horas e os 75% restantes no prazo de 15 dias. O lance parcelado será com entrada de 25% da arrematação no prazo de 24 horas e o restante em até 30 (trinta) parcelas vencíveis a cada 30 dias a partir da arrematação. **TAXA DE LEILÃO:** A comissão do leiloeiro será de 5% do valor da alienação se o pagamento ocorrer à vista ou de 4% se o pagamento ocorrer de forma parcelada, a cargo do adquirente. **INFORMAÇÕES:** Através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br ou pelo e-mail mgl@mgl.com.br ou pelo telefone 0800 242 2218. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado e publicado de acordo com a lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado do autor: RICARDO LOPES GODOY OAB: 77167. Requerido: ARMANDO CLAUDIO PEREIRA CRUZ. Advogado do réu: MARIA APARECIDA REZENDE.

20 setembro 2024

CORRETOR E LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL